



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL Nº 014/2020 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO CARGO DE ADJUNTO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no cargo de adjunto legislativo do Concurso Público Edital de abertura nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. CONVOCAR para comparecerem na Câmara Municipal de Apucarana entre os dias 01 e 10 de dezembro, no horário das 12h às 18h, as candidatas aprovadas em 1º e 2º lugar no cargo de adjunto legislativo, abaixo relacionadas:

CARGO: ADJUNTO LEGISLATIVO

Classificação	Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo
1º	80900371	GISELIA PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1978	Adjunto Legislativo
2º	80900585	ELAINE SILVA DE MIRANDA	15/01/1986	Adjunto Legislativo

2. O candidato deverá atender aos REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO, previstos no item 12 do EDITAL nº 001/2019, a saber:

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apucarana:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII –Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

IX –Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

VIII – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Câmara Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

IX –Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Apucarana ou equipe médica designada, conforme regulamentação específica;

XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

3. Os candidatos acima convocados deverão entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, nos termos do item 12.2 do Edital:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- i) *Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;*
- j) *Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;*
- k) *Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);*
- l) *Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;*
- m) *02 (duas) foto 3x4 recente;*
- n) *Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;*
- o) *Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;*
- p) *Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;*
- q) *Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.*
- r) *Certidão Negativa de antecedentes criminais;*

4. O não comparecimento do candidato na data estabelecida implicará na perda da vaga.

Apucarana, 30 de novembro de 2020.

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL